

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria

**PORTARIA Nº 002 DE 31 DE JANEIRO 2023.**

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação por atuação e deslocamento aos Professores da Rede Pública Municipal de Barra da Estiva e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial da Lei Municipal nº 015/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Será concedido o pagamento de gratificação por atuação e deslocamento de que trata o artigo 38 da Lei Municipal nº 015/2009 aos Professores da Rede Pública Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, calculada sobre o vencimento do Nível I, Classe a, jornada de 20 (vinte) horas, da grade de Licenciatura Plena, sendo que os percentuais serão assim estabelecidos:

- a) Será devido adicional de 20% (Vinte por cento), aos Professores que deslocarem de 03 (Três) Km, até 10 (Dez) Km do Marco Referencial;
- b) Será devido adicional de 30% (Trinta por cento), aos Professores que deslocarem de 10 (Dez) Km, até 20 (vinte) Km do Marco Referencial;
- c) Será devido adicional de 40% (Quarenta por cento), aos Professores que deslocarem a mais de 20(Vinte) Km, do Marco Referencial;

**§ 1º** – Não será devido adicional ao Professor que deslocar em distância inferior a 03 (três) Km do Marco Referencial.

**§ 2º** – O Professor que mudar de residência deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de incorrer em ilícito disciplinar, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais pertinentes, ressarcindo ao erário o que houver recebido indevidamente.

**§ 3º** - A gratificação tipificada neste artigo será paga exclusivamente aos Professores.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220– E-mail: semecbe@yahoo.com.br4

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



§ 4º – A gratificação tipificada neste artigo será paga integralmente quando o Professor desenvolver suas atividades durante toda a semana, ou de forma proporcional aos dias trabalhados.

**Art. 2º** - Para efeito desta portaria, o Centro Educacional Clériston Andrade, Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, Escola de 1º Grau Moisés Franco e Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim serão adotadas como marcos referenciais para o cálculo de distância para o Professor que residir na sede do Município;

I - Centro Educacional Clériston Andrade será adotado como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Escola Municipal Felinto Rocha Cesário;
- b) Escola João José Gonçalves;
- c) Escola Senhor Bom Jesus;
- d) Escola Valeriano das Neves.

II – Escola Municipal Iracy Silva Cangussu será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Centro Educacional Rio Preto;
- b) Escola Olavo Miranda Caires.

III– Escola de 1º Grau Moisés Franco será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Centro Educacional Antônio Joaquim Alves;
- b) Centro Educacional Antônio Rodrigues;
- c) Centro Educacional Jerosmiro dos Santos Pereira;
- d) Centro Educacional Major Waldir Magalhães Pires;

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220– E-mail: semecebe@yahoo.com.br4

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



- e) Escola Hermógenes Cordeiro Teixeira;
- f) Escola Municipal João Alves Teixeira Sobrinho;
- g) Escola Júlio Sena Borges;
- h) Escola de 1º Grau Manoel José Ribeiro;
- i) Escola Martinho Aguiar;
- j) Escola Municipal Sílvio Gomes.

**IV** - Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bonfim será adotada como Marco Referencial para o deslocamento a seguir:

- a) Escola Padre Vergílio Zoppi.

**Art. 3º** - Para efeito desta portaria, a residência do Professor será adotada como marco referencial para o cálculo de distância para aquele que residir na zona rural do Município;

**Art. 4º** - Para efeito desta portaria, os limites dos Municípios serão adotados como marco referencial para o cálculo de distância para o Professor que residir em outro Município, observado o menor trajeto por vias apropriadas;

**Art. 5º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva, 31 de janeiro de 2023.

**LEILA DE OLIVEIRA CAIRES**  
Secretária Municipal da Educação.  
**Exercício Interino**  
Decreto nº 046/2022, de 28/02/2022

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.  
Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA  
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: semeche@yahoo.com.br4